

A obrigatoriedade do uso do dispositivo eletrônico de controle pela PMAM como forma de preservar o direito à vida

The mandatory use of the electronic control dispositiv by PMAM to preserve the right to life

Arnoldo Fonseca Paes
David Lima Teixeira
Evander Elias De Queiroz (*in memoriam*)

Submetido em: 17/07/2022
Aprovado em: 17/07/2022
Publicado em: 19/07/2022
DOI: 10.51473/rcmos.v2i2.327

RESUMO

O estudo tem como objetivo analisar a obrigatoriedade do uso do dispositivo eletrônico de controle pela PMAM como forma de preservar o direito à vida. Tem-se como objetivos específicos: apresentar o uso das armas de menor potencial ofensivo; abordar o uso e legalidade do dispositivo eletrônico de controle (*taser*); elucidar a aquisição do DEC pela PMAM em treinamento dos policiais militares. Como metodologia utilizou-se pesquisa bibliográfica. Concluiu-se que a Polícia Militar do Amazonas, que já possui esses dispositivos eletrônicos, tem se preocupado com a vida humana, controlando o modo de agir e investindo em equipamentos que resolvam uma ocorrência da melhor forma possível.

Palavras-chave: Dispositivo eletrônico de controle. Taser. Polícia Militar. Direito à vida.

ABSTRACT

The study aims to analyze the mandatory use of the electronic control device by PMAM to preserve the right to life. The specific objectives are to present the use of weapons of lesser offensive potential; address the use and legality of the electronic control device (*taser*); elucidate the acquisition of the DEC by the PMAM in training of the military police. Bibliographic research was used as a methodology. It was concluded that the Amazon Military Police, which already has these electronic devices, has been concerned with human life, controlling the way of acting and investing in equipment that solves an occurrence in the best possible way.

Keywords: Electronic control device. Taser. Military police. Right to life.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é um país que faz fronteira com outros países da América latina, que atualmente são subjugados por uma inflação sem precedentes. Muito embora, a possibilidade de ocorrer uma guerra declarada entre esses países com o Brasil é quase nula. No entanto, internamente vivemos constantemente no combate à criminalidade desenfreada, a corrupção política e a chamada “guerra urbana” contra os traficantes de armas e drogas.

As forças de Segurança, tem se esforçado para combater, conter e controlar essas mazelas de forma efetiva, mas, vem enfrentando uma complexidade de fatores e de eventos danosos, que proporcionam dúvida na forma de combater com plenitude essas forças contrárias.

A Constituição Federal de 1988, traz em seu corpo, os direitos fundamentais, estes com previsão no artigo 5º, onde está expresso o direito à liberdade e a vida, e esse último, é o foco dessa pesquisa, pois como fator preponderantemente inerente ao ser humano, muitas vezes é desrespeitado, até mesmo por quem tem a obrigação de defendê-lo, usando de armas letais no atendimento de certas ocorrências, principalmente, aquelas envolvendo infratores utilizando arma branca.

A Polícia Militar do Amazonas tem buscado cumprir com a sua finalidade Constitucional, embora muitas vezes, deixa de ser ostensiva, para ser repressiva e é nessa repressão utilizando arma de fogo, poderá ocorrer uma fatalidade de tirar a vida de um delinquente ou infrator em estado violento.

Ao que, em se utilizando de outro meio não letal, pudesse prender esses infratores, sem tirar-lhes a vida, quando

da utilização de um dispositivo eletrônico de controle (DEC), mais conhecido como *TASER*, cumpriria todo o círculo Constitucional, o de combater a violência com a prisão do infrator e preservando a vida dele.

2 O USO DAS ARMAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

As armas de menor potencial ofensivo, também chamadas, “não letais” são equipamentos especificamente projetados e empregadas para incapacitar temporariamente pessoal ou material, ao mesmo tempo em que minimizam mortes e ferimentos permanentes, danos indesejáveis à propriedade e comprometimento do meio-ambiente.

Essas armas não letais conferem aos Policiais Militares, que são os Agentes da lei, a capacidade para empregar a força de forma gradual, reduzindo-se as situações nas quais o uso da arma de fogo seja necessário. Uma ampla gama de produtos permite às polícias agir de forma equilibrada diante da necessidade de impor o respeito à Lei. Portando apenas arma de fogo, o policial se vê diante de duas alternativas: ou não faz nada ou usa o revólver, a pistola ou mesmo, em alguns casos, o fuzil. É fácil perceber a inadequação desses instrumentos na grande maioria das ocorrências.

Existem dois tipos de armas de menor potencial ofensivo no Brasil: as de uso restrito a agentes de segurança (controladas pelo exército), e aquelas liberadas para defesa pessoal, adquiridas facilmente por maiores de 21 anos munidos de RG e CPF. A pistola de choque, também chamada de *Taser*, enquadra-se na primeira categoria, assim como sprays de pimenta, munições de borracha, bombas de gás lacrimogêneo e granadas de efeito moral.

As armas das quais estamos falando não têm probabilidade zero de risco, ou seja, fatalidades ou ferimentos permanentes, mas, sim, reduzem esta probabilidade se comparadas com as armas tradicionais que têm por objetivo a destruição física dos seus alvos.

É fundamental que o policial disponha de meios eficazes para agir em defesa da lei. Entre a advertência verbal e o uso de uma arma de fogo, existem múltiplas possibilidades oferecidas pelas chamadas armas não letal. Vejamos a seguir algumas delas.

2.1 As principais armas de menor potencial ofensivo

Bala de borracha: Quando é usada para conter tumultos violentos em manifestações ou rebeliões. Como uma bala normal, ela tem uma cápsula com pólvora para impulsioná-la e uma ponta - a parte que atinge o alvo. A diferença é que a ponta não é de metal como nas balas comuns, mas de borracha. A vantagem desse material é que ele não perfura a pele. Mas a bala de borracha pode causar ferimentos graves se atingir o rosto ou até mesmo ser fatal em pontos como a garganta. Por isso os tiros só devem ser dados na direção das pernas e a certa distância de aproximadamente 20 metros.

Gás lacrimogêneo: É usado para dispersar multidões e em operações de resgate, solta uma fumaça que arde os olhos e a mucosa deixando a pessoa atordoada, essa é a sensação causada pelo gás lacrimogêneo. Ele parece uma granada e pode ser jogado com a mão ou com uma arma lançadora. Não confundir com as bombas de efeito moral. Estas podem ser de vários tipos: tem as que explodem fazendo só muito barulho, as que emitem luz intensa para ofuscar e as que soltam fumaça. Nada disso machuca, mas, quando estouram, as bombas soltam fragmentos que podem ferir.

Spray de pimenta: Usado como arma de defesa pessoal ou para dispersar tumultos. É raro, mas também pode ser usado no resgate de reféns. Neste caso, é lançada uma grande quantidade de gás no ambiente em que está o sequestrador que ao fazer efeito deixa-o mais vulnerável. O que é? O gás que sai é chamado de agente OC (Oleoresina capsicum). Capsicum é um gênero de pimentas de onde é extraída a capsaicina, substância que causa forte irritação nos olhos e nas vias respiratórias. O efeito de um jato na cara pode durar até 40 minutos.

2

DEC (*Taser*): Uma pistola que dispara dardos elétricos e figura numa categoria de equipamentos cada vez mais usados por policiais e agentes de segurança. Usado tem função parecida com a do bastão de choque, imobilizando agressores. A grande vantagem é que o taser pode ser usado à longa distância, parece uma pistola comum, mas tem uma “bala” diferente. O gatilho aciona um sistema de ar comprimido e ainda regula uma descarga elétrica. Impulsionado pelo ar comprimido, dois dardos são lançados em direção ao alvo. Os dardos ficam conectados à pistola por fios metálicos que podem chegar a quase 11 m. Os dardos penetram 2,5 cm na pele e transmitem descargas elétricas de até 50 mil volts

- igual ao bastão de choque. É possível dar descargas contínuas mantendo o gatilho apertado.

Bastão de choque: Usado como arma de defesa pessoal ou em ações para imobilizar um fugitivo suspeito ou um agressor. Popularmente conhecido como “choquinho”, este pequeno aparelho emite descargas elétricas de até 50 mil volts, mas de baixa amperagem, o que só paralisa o agressor. Sua utilização é simples: não precisa mirar, nem nada, é só encostar o aparelho na pessoa para provocar o choque. Das armas listadas aqui é a única que não tem uso controlado no Brasil.

Mais de um século antes, a primeira arma especificamente adaptada como não letal foi a munição de sal grosso. Hoje, a mais moderna e recente tecnologia em armamento não letal é a munição eletrônica (TASER). Como é fácil perceber, séculos se passaram entre o cartucho de sal grosso e a munição eletrônica. Neste intervalo, surgiram diversas ferramentas não letais, como: canhão de água, gás lacrimogêneo, spray de pimenta, granada de efeito moral, arma de lançar rede, arma de ultrassom, arma de micro-ondas etc. Todas as tecnologias não letais são interessantes e úteis em cenários específicos, entretanto, poucas são realmente práticas quando se trata de suprir a grave lacuna, inerente ao uso progressivo da força, se o policial só possui uma arma de fogo na cintura, toda ação será letal, então é questão de vida ou morte colocar uma arma não letal na cintura do policial.

2.2 O dispositivo eletrônico de controle (*taser*)

A Taser é fabricada pela empresa *Taser International*, e possui (o modelo a ser utilizado no Brasil, a *Taser M26*) um mecanismo de disparo similar ao das armas de ar comprimido. Assim que se pressiona o gatilho, a arma aciona um cartucho de gás nitrogênio, que se expande e gera pressão para que eletrodos sejam lançados na direção desejada. Esses eletrodos estão ligados à arma por fios condutores isolados, e possuem ganchos que facilmente agarram nas roupas. Basta os eletrodos se prenderem para que a corrente elétrica seja transferida dos fios ao agressor.

Os impulsos elétricos transmitidos são da ordem de 50.000 volts, e afetam o sistema nervoso central do indivíduo, prontamente imobilizando-o, fazendo com que ele fique na posição fetal. Ao atingir a vítima, os eletrodos disparam uma descarga de 5 segundos. Após isso, caso o operador permaneça com o dedo no gatilho, uma descarga é liberada a cada 1,5 segundo.

O alcance máximo da arma, a depender do cartucho utilizado, é de aproximadamente 10,6 metros (comprimento do fio da M26), e após um disparo, os fios têm que ser recolhidos para que a arma seja novamente utilizada. Os 50.000 volts citados, são gerados por 8 pilhas AA de 1,2 volts, através de condensadores e transformadores que a arma possui. O fabricante informa que todas as armas possuem uma memória digital que armazena a data e a hora dos 585 últimos disparos, além de expelir confetes identificadores com o número serial do cartucho no momento do disparo.

A Taser é um passo importante no sentido da aplicação da doutrina de uso progressivo da força, onde o primeiro nível de uso da força é a presença do policial e o último é a força letal da arma de fogo. Cabe a polícia treinar seus policiais para bem usar o equipamento, e aos policiais resta a consciência das possibilidades, remotas, mas possíveis, de letalidade da arma. A Taser traz melhores condições de trabalho, preserva a vida do cidadão e a integridade do policial, mas apenas se não for usada abusivamente, e sim dentro da técnica.

2.3 Legalidade do uso do taser

A Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional e em conformidade ao artigo 2º, este aduz que os órgãos de segurança pública, deverão priorizar a utilização de mecanismos ou instrumentos de menor potencial ofensivo, obedecendo a princípios legais e orienta como e quando não se deve utilizar a arma de fogo em ocasiões que não se permite usá-la, conforme o parágrafo único e seus incisos, como veremos a seguir:

Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:

- I - Legalidade;
- II - Necessidade;

III - razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. Não é legítimo o uso de arma de fogo:

I - Contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - Contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.

Desta feita, percebemos que a lei já fora promulgada com a finalidade de preservar a integridade da pessoa humana, bem como que os agentes e segurança pública devem cumprir o que determina a lei em relação aos princípios basilares da administração pública como visto acima.

Noutra banda, a própria Lei em seu artigo 4º descreve o que são os instrumentos de menor potencial ofensivo, por ter de baixar probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes ou uma incapacidade temporária a pessoas, conforme veremos abaixo:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

Continua ensinando que dever dos órgãos públicos em fornecer, aprimorar, treinar e habilitar os servidores da segurança pública, para o uso adequado do dispositivo eletrônico de controle de pessoas, transcrito em seu artigo 5º, vejamos:

Art. 5º O poder público tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força.

Estamos discorrendo sobre o uso de armas não letais, para que se assegure o direito fundamental que é o da vida.

2.4 Aquisição do DEC pela PMAM e treinamento dos policiais militares

Atualmente foram adquiridos pela Polícia Militar do Amazonas, cerca de 310 novas Taser, que foram utilizadas durante a Copa do Mundo, nos jogos realizados em Manaus, onde não foi necessário o uso em nenhuma pessoa. Mas devido a uma ocorrência onde um brasileiro veio a óbito após ser paralisado com um disparo de um Taser e, erroneamente, a imprensa destacou que foi por causa do choque recebido, que o brasileiro morreu.

Diante dessa falta de informação, o Comando da PMAM, mandou retirar e guardar todas as Taser na Diretoria de Apoio Logístico e que agora, com a certificação de um dos membros da corporação a nível internacional, começou-se o treinamento a fim de desmistificar que a Taser é uma arma letal.

Embora saibamos que se um indivíduo pertence a algum grupo de risco, fatalmente poderá ocorrer um óbito com a má utilização e com um disparo em local indevido, poderá ocorrer essa fatalidade. No entanto, com o treinamento especializado e de acordo com o manual de procedimentos operacionais padrão feito pelos Policiais Militares do Amazonas, esse risco é quase zero.

CONCLUSÃO

A evolução do setor de segurança vem acontecendo junto com o da tecnologia, que apresenta novos equipamentos capazes de neutralizar infratores com o uso da força necessária sem causar excesso. Portanto a Polícia Militar do Amazonas, que já possui esses dispositivos eletrônicos, tem se preocupado com a vida humana, controlando o modo de agir e investindo em equipamentos que resolvam uma ocorrência da melhor forma possível.

4

Arma não letal é uma solução para o Policial Militar que se vê em uma situação que não pode utilizar a arma de fogo, mas com o uso da arma não letal resolve seu problema. Então, armas não letais, vem para melhorar o serviço de segurança e proteger a integridade física tanto do agente público quanto do cidadão infrator.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014.

BRASIL, **Portaria nº 001** - D Log, de 05 de janeiro de 2009.

CONDOR. **Uso gradual da força**. Disponível em: <http://www.condornaoletal.com.br>. Acesso em: 26 nov. 2015.

FARIA, Daniel Beltrame. **Armas não letais**: uma solução para o uso gradual da força. Conteúdo jurídico, Brasília-DF:03 jan. 2014. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.46563&seo=1>. Acesso em: 26 nov. 2015.

FUJITA JUNIOR, Luiz. **Quais são as principais armas não letais?** Disponível em: <http://mundoestranho.abril.com.br>. Acesso em: 26 nov. 2015.

MANAUS, **Manual de Procedimentos Operacionais Padrão da Polícia Militar do Amazonas**

SENADO FEDERAL. **Atividades no Plenário e Comissões**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/>. Acesso em: 26 nov. 2015.

SENADO FEDERAL. **Portaria do Diretor da Polícia do Senado Federal Nº 001**, de 2006.

Sites

<http://jus.com.br/artigos/32359/novas-ferramentas-tecnicas-como-meio-auxiliares-para-a-consolidacao-de-uma-policia-cidada>. Acesso em: 26 nov. 2015.